

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 221/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 7340 de 01 de Dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 11:00 horas do dia 10 de janeiro do corrente ano**, na sala de reuniões do **Centro Integrado Multiuso**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção e pintura para realização de serviços de pintura e pequenos reparos nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil para o exercício 2013, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

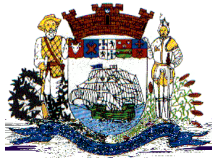
2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc., devidamente autenticado), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo II)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificadas com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº _____/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

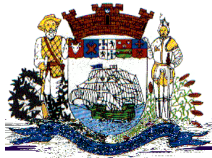
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº _____/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº _____/2012**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicação individualizada das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências **constantes do Anexo I**.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) o preço unitário e o total expresso em algarismo, como também, o total do LOTE.
- e.1) em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

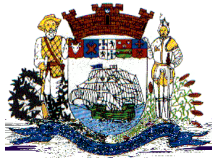
b) declaração (**modelo no ANEXO V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- h.1)** serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

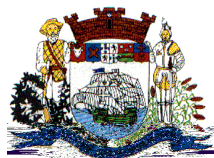
I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similares ao ora licitado.

a.1) O atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

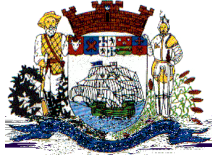
7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

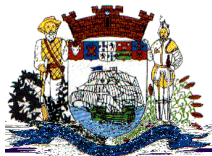
Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir 3□



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

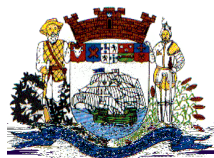
10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) entregar o material gradativamente, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Termo de Referência (Anexo I) em até 12 horas após o pedido.
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

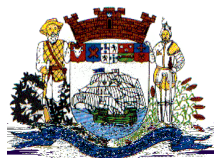
13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1201 – Secretaria de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	2023 – Pintura e Pequenos Reparos de Escolas
<i>Elemento de Despesa</i>	33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
<i>Vínculo do Recurso</i>	1584900 – Salário Educação



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	1201 – Secretaria de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	2031 – Pintura e Pequenos Reparos dos Centros Municipais
<i>Elemento de Despesa</i>	33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
<i>Vínculo do Recurso</i>	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente visadas, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, atestando o recebimento do material.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

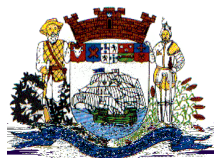
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II– Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-ROM ou pen drive para que o ato convocatório seja gravado neles, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 13 de dezembro de 2012.

LUCIENE J. BLANSKI DOIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 221/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de pintura e de construção para pintura e pequenos reparos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2013.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

Manutenção e revitalização do patrimônio público municipal.

3. JUSTIFICATIVA

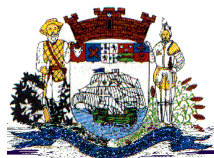
É necessária a manutenção dos bens públicos, bem como a revitalização através da pintura, proporcionando ambiente adequado e seguro aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

Materiais de Construção para as Escolas Municipais

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Tijolo de 8 furos 9x19x19 em cerâmica	05	milheiro	R\$ 455,50	R\$ 2.277,50
2	Areia média comum	25	m³	R\$ 56,19	R\$ 1.404,75
3	Areia fina comum	25	m³	R\$ 55,10	R\$ 1.377,38
4	Ferro 8mm CA-50 4,75kg BR 12m 5/16	70	barras	R\$ 17,71	R\$ 1.239,70
5	Ferro 4,2mm CA-60 1,30kg BR 12m	70	barras	R\$ 5,14	R\$ 359,45
6	Arame recozido N18	60	quilo	R\$ 7,29	R\$ 437,10
7	Tábua para caixaria 2cm ESP 25cm LARG 3m comprimento cada peça	60	peças	R\$ 6,90	R\$ 414,00
8	Estribo 7x14 4,2	60	peças	R\$ 3,49	R\$ 209,40
9	Estribo 7x20 4,2	60	peças	R\$ 4,47	R\$ 267,90
10	Prego 16x24 polido	50	Quilo	R\$ 7,09	R\$ 354,25
11	Prego 17x27 polido	50	Quilo	R\$ 6,75	R\$ 337,25
12	Prego 19x36 polido	50	quilo	R\$ 7,71	R\$ 385,50



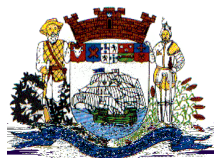
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13	Tábua beneficiada 30cm pinus 2,20cm com 3m	40	peças	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
14	Sarrafo de telha em pinus	400	metros lineares	R\$ 1,20	R\$ 478,00
15	Alinhamento de cambara de 4,5M	80	peças	R\$ 34,24	R\$ 2.739,20
16	Telha portuguesa	8	milheiro	R\$ 772,24	R\$ 6.177,88
17	Telha francesa	8	milheiro	R\$ 843,31	R\$ 6.746,44
18	Sarrafo de cambara	1.000	metros	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
19	Forro em PVC branco 20cmx8mm	350	metros	R\$ 12,44	R\$ 4.352,25
20	Arremate forro PVC branco	300	metros	R\$ 2,69	R\$ 807,00
21	Brita preta nº 2	25	m³	R\$ 78,91	R\$ 1.972,63
22	Ferro 10MM CA-50 7,40kg BR 12M 3/8	65	barras	R\$ 25,88	R\$ 1.681,88
23	Janela cedro mista 100x130 CX12 RT VI	25	unidades	R\$ 121,42	R\$ 3.035,38
24	Porta Interna de Itaúba 0,80x2,00m verniz	30	peças	R\$ 104,87	R\$ 3.145,95
25	Porta externa cedro mista 0,80x2,00m	30	peças	R\$ 140,77	R\$ 4.223,10
26	Caxilho porta 1,30cm em cedro misto	40	peças	R\$ 46,29	R\$ 1.851,40
27	Vista s/ REB cedro peça com 2,20M cada	70	peças	R\$ 7,30	R\$ 510,65
28	Fechadura externa 803/11 MAC 35021	60	peças	R\$ 31,84	R\$ 1.910,40
29	Fechadura interna 813/11 MAC 33245	60	peças	R\$ 28,17	R\$ 1.689,90
30	Puxador janela 444 OX	35	peças	R\$ 13,39	R\$ 468,48
31	Chapa de alumínio 50cm 0,4MM (0,540GRS) SH	200	metros	R\$ 10,90	R\$ 2.179,00
32	Lavatório médio branco	35	unidades	R\$ 31,61	R\$ 1.106,35
33	Coluna branca	35	unidades	R\$ 23,59	R\$ 825,48
34	Torneira giratória plástica branca para cozinha	40	unidades	R\$ 18,24	R\$ 729,60
35	Torneira plástica branca para banheiro	50	unidades	R\$ 13,15	R\$ 657,25
36	Torneira plástica preta para tanque	40	unidades	R\$ 3,99	R\$ 159,60
37	Torneira metal para banheiro (boa qualidade)	30	unidades	R\$ 40,67	R\$ 1.219,95
38	Válvula de descarga universal	40	Unidade	R\$ 66,92	R\$ 2.676,60
39	Parafusos para fixar bacio em latão	100	unidades	R\$ 2,16	R\$ 215,50
40	Vaso sanitário convencional branco	30	unidades	R\$ 62,39	R\$ 1.871,70
41	Assento para vaso sanitário, macio branco	30	unidades	R\$ 26,59	R\$ 797,70
42	Tube extensivo para pia	40	unidades	R\$ 5,56	R\$ 222,20



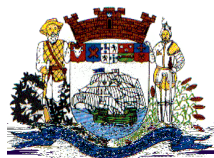
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

43	Encartelados Dematege	450	unidades	R\$ 3,37	R\$ 1.516,50
44	Chuveiro tipo Ducha	30	unidades	R\$ 34,61	R\$ 1.038,15
45	Parafusos MAD zinco CB Chata 5,5x90	150	unidades	R\$ 0,17	R\$ 25,50
46	Parafusos MAD zinco CB Chata 4,20x40	150	unidades	R\$ 0,08	R\$ 12,00
47	Parafusos MAD zinco CB PAN 3,9x19	150	unidades	R\$ 0,10	R\$ 14,25
48	Bucha nº 10	300	unidades	R\$ 0,23	R\$ 69,00
49	Bucha nº 8	300	unidades	R\$ 0,22	R\$ 64,50
50	Bucha nº 7	300	pacotes	R\$ 0,22	R\$ 64,50
51	Suporte cantoneira 8x10 cinza	100	unidades	R\$ 2,90	R\$ 289,50
52	Dobradiça cartela c/ 3 unidades cada	60	pacotes	R\$ 7,05	R\$ 422,70
53	Janela basica cedro mista 60x40 cx 12 RT VQ	17	unidades	R\$ 31,72	R\$ 539,24
54	Argamassa aditivada cinza c/20 kg cada	70	pacotes	R\$ 17,76	R\$ 1.242,85
55	Piso A 35x35 branco	150	m ²	R\$ 14,64	R\$ 2.196,00
56	Listello 33x8,5	150	unidades	R\$ 4,04	R\$ 605,25
57	Rejunte cinza de 1kg cada	100	pacotes	R\$ 2,10	R\$ 209,50
58	Espacador 5mm	70	pacotes	R\$ 4,98	R\$ 348,60
59	Aditivo impermeabilizador de concretos e argamassas. Balde com 18 Kg. (Vedacit ou similar)	20	baldes	R\$ 61,59	R\$ 1.231,70
60	Solução indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em geral, resistente à água. Galão com 18 L (Isol 2 ou similar)	20	galões	R\$ 130,72	R\$ 2.614,30
61	Aditivo líquido para maior aderência, coesão, ausência de fissuras e menor exsudação em argamassas e rebocos. Galão com 18 L. (Alvenarit ou similar)	20	galões	R\$ 77,49	R\$ 1.549,80
62	Lixa rolo 100-g125	200	metros	R\$ 3,43	R\$ 685,00
63	Cimento com 50kg 14DD	150	sacos	R\$ 23,03	R\$ 3.454,50
64	Cal hidratada saco com 20kg cada	200	sacos	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
65	Caibro em cambará com 6M cada 5/10	100	peças	R\$ 45,65	R\$ 4.565,00
66	Cano PVC "A" 50 mm	60	barras	R\$ 33,45	R\$ 2.007,00
67	Cano PVC "A" 20 mm	60	barras	R\$ 8,63	R\$ 517,80
68	Cano PVC A 25 mm	60	barras	R\$ 10,54	R\$ 632,40
69	Cano PVC E 100 mm	60	barras	R\$ 38,08	R\$ 2.284,50



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

70	Cano PVC E 40 mm	60	barras	R\$ 13,50	R\$ 810,00
71	Cano PVC E 50 mm	60	barras	R\$ 26,64	R\$ 1.598,40
72	Joelho azul LR A 20 mm	200	unidades	R\$ 3,79	R\$ 758,00
73	Joelho azul LR A 25x20 mm	200	unidades	R\$ 3,79	R\$ 757,00
74	Joelho PVC A 50 mm	200	unidades	R\$ 3,13	R\$ 625,00
75	Joelho PVC E 100 mm	200	unidades	R\$ 4,14	R\$ 827,00
76	Joelho PVC E 40 mm	200	unidades	R\$ 1,82	R\$ 363,00
77	Joelho PVC E 50 mm	200	unidades	R\$ 3,03	R\$ 606,00
78	Joelho PVC E 75 mm	200	unidades	R\$ 4,05	R\$ 810,00
79	Joelho LL A 25 mm	200	unidades	R\$ 1,40	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 103.920,06

Obs: Justifica-se a inclusão das marcas mencionadas nos itens 59, 60 e 61 pela dificuldade relacionada à descrição dos itens, em razão dos produtos possuírem critérios técnicos específicos.

LOTE 02

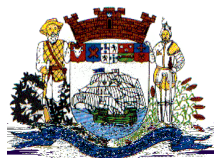
Materiais de pintura para as Escolas Municipais

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Tinta acrílica semi-brilho, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão	110	galões	R\$ 272,05	R\$ 29.924,95
2	Tinta acrílica fosco, cor azul escuro, em galão de 18 litros	110	galões	R\$ 184,63	R\$ 20.309,30
3	Tinta esmalte sintético, cor azul escuro em lata de 3,6 litros	50	latas	R\$ 54,24	R\$ 2.712,00
4	Tinta esmalte sintético, cor branco em lata de 3,6 litros	50	latas	R\$ 54,24	R\$ 2.712,00
5	Rolo de lã anti-gota, medida mínima de 23cm, completo com cabo.	50	peças	R\$ 17,93	R\$ 896,25
TOTAL					R\$ 56.554,50

LOTE 03

Materiais de C.M.E.I.s

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Tijolo de 8 furos 9x19x19 em cerâmica	03	milheiro	R\$ 455,50	R\$ 1.366,50
2	Areia média comum	11	m³	R\$ 56,19	R\$ 618,09
3	Areia fina comum	11	m³	R\$ 55,10	R\$ 606,05
4	Ferro 8mm CA-50 4,75kg BR 12m 5/16	26	barras	R\$ 17,71	R\$ 460,46
5	Ferro 4,2mm CA-60 1,30kg BR	26	barras	R\$ 5,14	R\$ 133,51



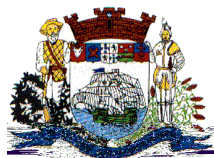
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	12m				
6	Arame recozido N18	30	quilo	R\$ 7,29	R\$ 218,55
7	Tábua para caixaria 2cm ESP 25cm LARG 3m comprimento cada peça	30	peças	R\$ 6,90	R\$ 207,00
8	Estribo 7x14 4,2	25	peças	R\$ 3,49	R\$ 87,25
9	Estribo 7x20 4,2	25	peças	R\$ 4,47	R\$ 111,63
10	Prego 16x24 polido	25	quilo	R\$ 7,09	R\$ 177,13
11	Prego 17x27 polido	25	quilo	R\$ 6,75	R\$ 168,63
12	Prego 19x36 polido	25	quilo	R\$ 7,71	R\$ 192,75
13	Tábua beneficiada 30cm pinus 2,20cm com 3m	25	peças	R\$ 31,00	R\$ 775,00
14	Sarrafo de telha em pinus	150	metros lineares	R\$ 1,20	R\$ 179,25
15	Alinhamento de cambara de 4,5M	32	peças	R\$ 34,24	R\$ 1.095,68
16	Telha portuguesa	3	milheiro	R\$ 772,24	R\$ 2.316,71
17	Telha francesa	2	milheiro	R\$ 843,31	R\$ 1.686,61
18	Sarrafo de cambara	200	metros	R\$ 1,89	R\$ 378,00
19	Forro em PVC branco 20cmx8mm	75	metros	R\$ 12,44	R\$ 932,63
20	Arremate forro PVC branco	75	metros	R\$ 2,69	R\$ 201,75
21	Brita preta nº 2	11	m³	R\$ 78,91	R\$ 867,96
22	Ferro 10MM CA-50 7,40kg BR 12M 3/8	16	barras	R\$ 25,88	R\$ 414,00
23	Janela cedro mista 100x130 CX12 RT VI	10	unidade s	R\$ 121,42	R\$ 1.214,15
24	Porta Interna de Itaúba 0,80x2,00m verniz	10	peças	R\$ 104,87	R\$ 1.048,65
25	Porta externa cedro mista 0,80x2,00m	15	peças	R\$ 140,77	R\$ 2.111,55
26	Caxilho porta 1,30cm em cedro misto	20	peças	R\$ 46,29	R\$ 925,70
27	Vista s/ REB cedro peça com 2,20M cada	30	peças	R\$ 7,30	R\$ 218,85
28	Fechadura externa 803/11 MAC 35021	30	peças	R\$ 31,84	R\$ 955,20
29	Fechadura interna 813/11 MAC 33245	30	peças	R\$ 28,17	R\$ 844,95
30	Puxador janela 444 OX	15	peças	R\$ 13,39	R\$ 200,78
31	Chapa de alumínio 50cm 0,4MM (0,540GRS) SH	100	metros	R\$ 10,90	R\$ 1.089,50
32	Lavatório médio branco	10	unidade s	R\$ 31,61	R\$ 316,10
33	Coluna branca	10	unidade s	R\$ 23,59	R\$ 235,85
34	Torneira giratória plástica branca	30	unidades	R\$ 18,24	R\$ 547,20



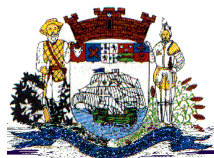
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	para cozinha				
35	Torneira plástica branca para banheiro	30	unidades	R\$ 13,15	R\$ 394,35
36	Torneira plástica preta para tanque	30	unidades	R\$ 3,99	R\$ 119,70
37	Torneira metal para banheiro (boa qualidade)	17	unidades	R\$ 40,67	R\$ 691,31
38	Válvula de descarga universal	22	Unidade	R\$ 66,92	R\$ 1.472,13
39	Parafusos para fixar bacio em latão	50	unidades	R\$ 2,16	R\$ 107,75
40	Vaso sanitário convencional branco	17	unidades	R\$ 62,39	R\$ 1.060,63
41	Assento para vaso sanitário, macio branco	17	unidades	R\$ 26,59	R\$ 452,03
42	Vaso Sanitário infantil branco	20	unidades	R\$ 88,71	R\$ 1.774,20
43	Assento para vaso sanitário infantil branco	20	unidades	R\$ 29,23	R\$ 584,50
44	Tubo extensivo para pia	30	unidades	R\$ 5,56	R\$ 166,65
45	Encartelados Dematege	200	unidades	R\$ 3,37	R\$ 674,00
46	Chuveiro tipo Ducha	30	unidades	R\$ 34,61	R\$ 1.038,15
47	Parafusos MAD zinco CB Chata 5,5x90	100	unidades	R\$ 0,17	R\$ 17,00
48	Parafusos MAD zinco CB Chata 4,20x40	100	unidades	R\$ 0,08	R\$ 8,00
49	Parafusos MAD zinco CB PAN 3,9x19	100	unidades	R\$ 0,10	R\$ 9,50
50	Bucha nº 10	200	unidades	R\$ 0,23	R\$ 46,00
51	Bucha nº 8	200	unidades	R\$ 0,22	R\$ 43,00
52	Bucha nº 7	200	pacotes	R\$ 0,22	R\$ 43,00
53	Suporte cantoneira 8x10 cinza	100	unidades	R\$ 2,90	R\$ 289,50
54	Dobradiça cartela c/ 3 unidades cada	50	pacotes	R\$ 7,05	R\$ 352,25
55	Janela basica cedro mista 60x40 cx 12 RT VQ	10	unidades	R\$ 31,72	R\$ 317,20
56	Argamassa aditivada cinza c/20 kg cada	40	pacotes	R\$ 17,76	R\$ 710,20
57	Piso A 35x35 branco	100	m ²	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
58	Listello 33x8,5	100	unidades	R\$ 4,04	R\$ 403,50
59	Rejunte cinza de 1kg cada	70	pacotes	R\$ 2,10	R\$ 146,65
60	Espacador 5mm	50	pacotes	R\$ 4,98	R\$ 249,00
61	Aditivo impermeabilizador de concretos e argamassas. Balde	08	baldes	R\$ 61,59	R\$ 492,68



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

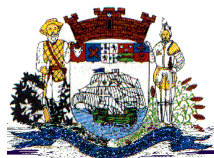
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Tinta acrílica semi-brilho, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão	30	galões	R\$ 272,05	R\$ 8.161,35
2	Tinta acrílica fosco, cor azul escuro, em galão de 18 litros	30	galões	R\$ 184,63	R\$ 5.538,90
3	Tinta esmalte sintético, cor azul escuro em lata de 3,6 litros	25	latas	R\$ 54,24	R\$ 1.356,00
4	Tinta esmalte sintético, cor branco em lata de 3,6 litros	25	latas	R\$ 54,24	R\$ 1.356,00
5	Rolo de lã anti-gota, medida mínima de 23cm, completo com cabo.	45	peças	R\$ 17,93	R\$ 806,63
TOTAL					R\$ 17.218,88

5. LOCAIS PARA ENTREGA

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonville, s/nº - Acaraí
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/nº - Reta
EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/nº - Sandra Regina
EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/nº - Forte
EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/nº - Ribeira
EM Enoé Schutel	Estrada Geral do Saí Mirim, s/nº - Saí Mirim
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/nº - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/nº - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonville, s/nº - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/nº - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/nº - Morro da Cruz
EM Morro Grande	Rua 25 de Dezembro, s/nº - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/nº - Praia do Ervino



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Escola de Educação Integral (anexo a EBM Waldemar da Costa) – Univille SFS	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
Escola de Educação Integral Vila da Glória,	Atrás da EEB João Alfredo Moreira – Vila da Glória

Centros Municipais de Educação Infantil

LOCAL	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/nº - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/nº - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/nº - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/nº - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/nº - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/nº - Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/nº - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/nº - Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/nº - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/nº - Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/nº - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/nº - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/nº - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada da Ribeira, s/nº - Ribeira
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/nº - Reta (Lot. Coca)

6. FORMA DE PAGAMENTO

Mensal, 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, por empenho.

7. FORMA DE ENTREGA

Lotes 01 e 03 gradativamente, conforme solicitação da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os lotes 02 e 04 devem ser entregues em duas vezes, a 1ª em até 20 dias após a assinatura do contrato, e a 2ª entrega seis meses após a 1ª.

8. PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Em até 12 horas a partir da solicitação da Gerência Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Exercício de 2013.

MARA LÚCIA MOREIRA JASPER
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 221/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

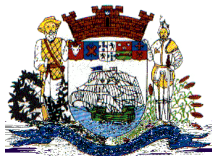
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 221/2012 do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

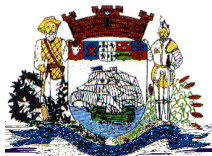
ANEXO III

PREGÃO N° 221/2012

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 221/2012 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 221/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

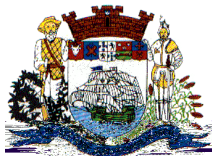
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 221/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 221/2012

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

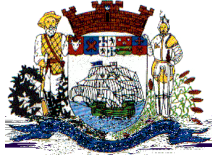
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N° 221/2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2229.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

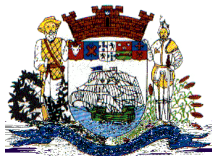
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 221/2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, N° _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, N° _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório N° **221/2012** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/___**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção e pintura para realização de serviços de pintura e pequenos reparos nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil para o exercício 2013, conforme especificações constantes do Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente contrato o valor total de R\$ _____, irrecorrível, cujo pagamento dar-se-á à **CONTRATADA** mensalmente, em até 30 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente visadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, atestando o recebimento do material.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

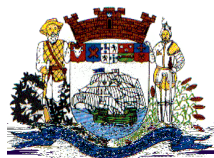
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita gradativamente, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Termo de Referência (Anexo I) em até 12 horas após o pedido, durante o exercício de 2013, nos locais relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação e Cultura, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2 A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a entrega dos materiais, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 9ª - BASE LEGAL

8.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª - FORO

9.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

